

Dossiê: “Entre drogas e medicamentos: a Cannabis na discussão entre saúde e segurança pública”**O Artesanato da Legalização: notas sobre os processos de reposicionamento da maconha no debate público contemporâneo¹**

Marcos Veríssimo

Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos

maverissimo.silva@gmail.com<https://orcid.org/0000-0001-5996-8284>**RESUMO**

Nos últimos anos, os consensos mundiais que, a partir do século XX, proibiram a planta conhecida como maconha de existir em grande parte do mundo, incluindo o Brasil, passaram a ser contestados com contundência crescente em face da eficácia comprovada da espécie *in natura* e de seus derivados em contextos terapêuticos diversos. Isso propiciou, no caso brasileiro, controvérsias e reposicionamentos, pessoais e institucionais. O objetivo do presente artigo é analisar processos de rediscussão dos significados da maconha e seus efeitos políticos e sociais no contexto brasileiro. Para a produção deste trabalho, a interlocução de 15 anos construída com pessoas comprometidas com a causa da “legalização da maconha no Brasil” será posta em análise em articulação com os achados de pesquisas recentes nas ciências sociais que se debruçaram sobre alguns aspectos do fenômeno da “maconha medicinal”, com especial atenção a empreendimentos regulatórios institucionais.

Palavras-chave: Regulamentação; Ativismo; Drogas; Cultura Canábica; Maconha Medicinal.

¹ Uma versão anterior deste trabalho foi apresentada no 18º IUAES World Congress, em julho de 2018, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no âmbito do painel 145 “*Psychoactive Substances: encounters of multiple knowledge and practices in the construction of anthropology*”, sob o título de “O Artesanato da Legalização: uma contribuição para os estudos sobre a chamada ‘cultura canábica’ no Rio de Janeiro”.

The Craft of Legalization: notes on the processes of repositioning the marijuana in the contemporary public debate

ABSTRACT

In recent years, the world consensus that from the twentieth century on, banned the plant known as marijuana to exist in much of the world, including Brazil, have been challenged with increasing force due to proven efficacy of the species *in natura* and its derivatives in various therapeutic contexts. This has led, on brazilian case, to controversies and repositioning, both personal and institutional. The objective of this article is to analyze recent processes of rediscussion of the meanings of marijuana and its political and social effects in the brazilian context. For the production of this work, the 15-year dialogue with people committed to the cause of "legalization of marijuana in Brazil" will be put into analysis in conjunction with the findings of recent research in social sciences that focused on some aspects of the phenomenon of "medicinal marijuana", with special attention to regulatory institutional ventures.

Keywords: Regulation; Advocacy; Drugs; Cannabis Culture; Medical Marijuana.

La Artesanía de la Legalización: notas sobre los procesos de reposicionamiento de la marihuana en el debate público contemporáneo

RESUMEN

En los últimos años, los consensos mundiales que a partir del siglo XX prohibieron la planta conocida como marihuana de existir en gran parte del mundo, incluyendo Brasil, se han puesto en discusión con creciente contestación frente a la eficacia probada de la especie *in natura* y sus derivados en contextos terapéuticos diversos. Esto propició, en el caso brasileño, controversias y reposicionamientos, personales e institucionales. El objetivo del presente artículo es analizar procesos recientes de rediscusión de los significados de la marihuana y sus efectos políticos y sociales en el contexto brasileño. Para la producción de este trabajo, la interlocución de 15 años construida con personas comprometidas con la causa de la "legalización de la marihuana en Brasil" será puesta en análisis en articulación con los hallazgos de investigaciones recientes en las ciencias sociales que se han centrado sobre algunos aspectos del fenómeno de la "marihuana medicinal", con especial atención a emprendimientos regulatorios institucionales.

Palabras clave: Regulación; Activismo; Drogas; Cultura Canábica; Marihuana Medicina.

Introdução

[...]
“Never mind, got to legalize it
And don't criticize it
Legalize it, yeah yeah
And I will advertise it
Singers smoke it,
And players of instrument, too
Legalize it, yeah yeah
That's the best thing you can do
Doctors smoke it
Nurses smoke it
Judges smoke it
Even lawyer, too”

Peter Tosh – “Legalize it”

Naquela noite, no primeiro semestre letivo de 2019, eu havia sido convidado pela direção de um polo regional do CEDERJ-CECIERJ² na região metropolitana do Rio de Janeiro para discutir, em uma mesa-redonda, parte de meu trabalho de doutorado, que consistiu em uma etnografia junto a consumidores e cultivadores caseiros de maconha no início dos anos 2010 (Veríssimo, 2017). Quanto às outras palestras que compunham esta mesa-redonda, também produzidas com bases etnográficas, uma versava sobre a relação entre cultivos caseiros de maconha e a produção de óleos medicamentosos, entre meados e finais da década de 2010, e dera origem a uma dissertação de mestrado, posteriormente publicada (Motta, 2020), enquanto a outra tomava como base um estudo de doutorado, à época em andamento, produzido através de trabalho de campo em territórios cariocas com forte presença das bocas de fumo (Borges, 2019), como são chamados no Rio de Janeiro os pontos de venda de maconha, ilícitos, porém, de conhecimento público.

² O Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ-CECIERJ) é um consórcio que reúne as universidades públicas sediadas do estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia, visando oferecer cursos de graduação na modalidade à distância (EaD) e promovendo a interiorização das políticas universitárias por meio de polos regionais distribuídos em todas as regiões do estado.

Já a audiência, que reuniu entre 40 e 45 pessoas, era composta quase em sua totalidade por estudantes e tutores do Tecnólogo em Segurança Pública e Social da Universidade Federal Fluminense (UFF), curso de graduação disponibilizado na modalidade EaD, no âmbito do consórcio CEDERJ-CECIERJ. Este curso, que iniciou suas atividades em 2014, possui uma peculiaridade interessante, uma vez que suas vagas são ofertadas exclusivamente para operadores do campo da Segurança Pública (policiais, guardas municipais, membros das Forças Armadas e agentes do sistema carcerário). Em suma, é exclusivo para pessoas socializadas profissionalmente em corporações portadoras de éticas e moralidades refratárias, não só à maconha em si, como até mesmo, em alguns casos, a falar sobre maconha (Veríssimo; Costa, 2024).

Não quero com isso afirmar que não haja dissenso entre os sujeitos que compõem tais corporações, sobre assuntos variados, e sim ressaltar que abordar o assunto “maconha” para uma plateia formada por pessoas assim socializadas envolve muito cuidado. Havia certa tensão no ar, e me lembro de ter ouvido de uma pessoa que trabalhava no polo que sua impressão era a de que um debate como aquele, com policiais da ativa na plateia, seria algo “impensável” poucas décadas antes. O que ele dizia era coerente, não apenas porque décadas antes não existia aquele curso com a proposta de pensar o conceito de Segurança Pública não apenas do ponto de vista do Estado, mas também, e sobretudo, da sociedade (Kant de Lima; Geraldo, 2022), e tendo como público-alvo policiais, mas também porque a manutenção da maconha no rol das substâncias proibidas de existir implicou também na sua marginalização como tema, no senso comum e nas comunidades científicas.

Frederico Policarpo e Luana Martins, pesquisadores do Núcleo de Estudos em Psicoativos e Cultura (Psicocult), vinculado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC) da UFF, no artigo intitulado “*Dignidade, ‘doença’ e ‘remédio’: uma análise da construção médico-jurídica da maconha medicinal*” (2019), entre outras coisas, refletem sobre as dificuldades e as superações da produção científica sobre a maconha em contexto proibicionista.

Contudo a curiosidade científica e o espírito experimentalista de alguns pesquisadores nunca deixaram a planta de lado. Mesmo em condições adversas de pesquisa, os dois principais canabinoides da planta, o tetraidrocannabinol (THC) e o canabidiol (CBD), foram isolados na década de 1960, sob a liderança do israelense Raphael Mechoulam e a participação do brasileiro Elisaldo Carlini. O desenvolvimento das pesquisas, no entanto, ficou prejudicado com o “proibicionismo”, que impôs protocolos tão rigorosos e tanta burocracia para a realização de experimentos e estudos clínicos que terminou por afastar e mesmo impedir o interesse e engajamento de pesquisadores. Para se ter uma ideia, a Organização das Nações Unidas (ONU) lista a maconha como substância ilícita, ao lado da cocaína e do ópio (Policarpo; Martins, 2019, p. 149).

Em apenas uma década antes daquela noite no Polo do CEDERJ, os trabalhos acadêmicos sobre maconha haviam crescido bastante no âmbito das Ciências Sociais no Brasil, aparecendo em grande quantidade nas bancas dos programas de pós-graduação e na forma de publicações, com destaque para o campo da Antropologia (Saad, 2013; 2016; Oliveira, F., 2016; Oliveira, M., 2016; MacRae; Coutinho, 2016; Brandão, 2016; 2017; Veríssimo, 2016; 2017; Policarpo; Veríssimo; Figueiredo, 2017; Martins; Ribeiro, 2018; Prado, 2019; Motta, 2020, entre outros). Para além do âmbito acadêmico, também surgiram trabalhos relevantes (Burgierman, 2011; Aquino, 2012), comunicando-se com públicos amplos. A produção acadêmica cresceu ainda mais nos anos subsequentes àquela mesa redonda (Motta; Veríssimo, 2020; Figueiredo, 2021; Policarpo; Veríssimo; Martins; Motta., 2023; Azeredo, 2024; Mourão; Resende, 2024; Pereira; Maxx, 2024; Nemer, 2024; Rodrigues; Fraga; Brandão, 2024, entre outros). Sendo assim, na medida em que figura no título deste artigo, a ideia de reposicionamento da maconha no debate público, tomo como ponto de partida deste trabalho a descrição dos acontecimentos daquela noite como um indício de relativa aceleração desse processo.

Classificada cientificamente como fazendo parte do reino vegetal, assim catalogada e denominada *Cannabis sativa L.*, e na prática, até pouco tempo, proibida de existir na natureza por força das leis em vigor no país, esta planta que conhecemos no Brasil como maconha aparecia nas três apresentações daquele evento acadêmico. E o que é mais importante, em uma diversidade de abordagens entre os diferentes trabalhos apresentados. Tratarei aqui os termos “maconha” e “canábis” (este com a grafia assim, abrasileirada)

como sinônimos, no entanto, usarei em geral “maconha”, uma vez que a base que ampara este estudo é etnográfica, e esta é a forma predominante através da qual a planta e seus derivados foram denominados no campo. Para os estudantes do Tecnólogo em Segurança Pública da UFF, acostumados por anos a só tratar de maconha do ponto de vista criminal (ou de evidência criminal), ou como signo de reprovação moral, tínhamos a responsabilidade de levar outras formas possíveis de tratar o tema, todas contemporâneas, e produzidas com base no que aprendemos nas nossas pesquisas de campo. E assim foi feito.

Não obstante a diversidade das abordagens apresentadas, o aspecto terapêutico dos usos da maconha prevaleceu como forma de estabelecermos interlocução com os estudantes. Ao final das três palestras, cumprindo os ritos acadêmicos, a mediadora da mesa-redonda abriu o debate com a inscrição de perguntas daqueles e daquelas que estavam até então assistindo. E o que pudemos perceber foi uma relativa disposição, por parte dos estudantes, em procurar saber mais sobre o que se convencionou chamar, na contemporaneidade, de “maconha medicinal”. A controvérsia estava na TV, na internet, nas mesas de bar e nas conversas íntimas dos lares, especialmente onde se compartilhava o convívio com familiares ou amigos se beneficiando de terapias à base da maconha, situação que, já naquela época, era cada vez mais frequente no Brasil (Oliveira, M., 2016; Policarpo; Veríssimo; Figueiredo, 2017).

Tudo isso a despeito de a maconha continuar sendo proibida pela justiça e ainda tratada como “caso de polícia”. Alguns estudantes falavam abertamente que tinham curiosidade no tema pela possibilidade de isso resolver problemas de saúde de alguma pessoa conhecida. Ao mesmo tempo, faziam questão de declarar, em sua maioria, como para que não ficasse dúvida a este respeito, que sua abertura contemplava exclusivamente o que entendiam como “maconha medicinal”, e que não se estendia aos usos comumente chamados de “recreativos”. Como se tais usos adultos sociais não fossem rigorosamente provindos do consumo de uma planta cuja natureza é a mesma daquela chamada de “medicinal”.

Assim estava a discussão no momento em que a palavra foi passada para um estudante, que se identificou como sendo um militar da Marinha do Brasil com mais de 20 anos de ofício, e que iniciou da seguinte maneira sua intervenção: “*Isso que vocês estão falando está tudo muito bom, mas o Brasil não está preparado para legalizar a maconha!*”. Após essa introdução, abusou do uso que lhe fora dado à palavra, e falou cerca de 30 minutos, mais do que os 20 minutos de fala dados e cumpridos cuidadosamente pelos palestrantes daquela noite, agindo em claro desacordo com as etiquetas acadêmicas que procuram preservar o direito de fala a um número máximo de pessoas. Foi não apenas prolixo, mas também repetitivo, em sua argumentação. Dizia ainda, mais defendendo do que constatando, que “*nós somos um país conservador*”. A mediadora teve que tentar interrompê-lo algumas vezes para conseguir, ao final, a conclusão de sua intervenção.

Como seu discurso de meia hora foi mais insistente do que complexo, no momento em que o direito à fala me fora passado novamente, entre outras coisas, respondi sua longa provocação de maneira simples e direta. Sugeri que ele lesse a obra clássica do pensamento social brasileiro intitulada “*O Abolicionismo*”, de Joaquim Nabuco, intelectual e político de destaque no período imperial da história do Brasil (Nabuco, 2000). O motivo de recomendar uma obra escrita no século XIX a um estudante do curso de Segurança Pública no século XXI era o fato de que Nabuco passa a maior parte do livro defendendo e embasando seu ponto de vista abolicionista contra os argumentos dos políticos e da intelectualidade empresarial brasileira que promoviam a “verdade” segundo a qual o Brasil não estaria preparado para abolir o sistema escravocrata de produção. Desse modo, parte do que o estudante falava sobre o Brasil estar ou não preparado para mudanças que se configuram perturbadoras do seu ponto de vista, muito com base no senso comum, poderia ser compreendido em perspectiva a partir dos argumentos de Joaquim Nabuco. E a discussão seguiu seu rumo.

Ao final do evento, este mesmo estudante se levantou de onde estava e andou em minha direção. Quando chegou perto, me estendeu o braço, propondo um aperto de mão, ao qual respondi prontamente. Então, ele me olhou nos olhos e disse: “*Então, professor, quer*

dizer que se fosse acreditar que o Brasil não estava preparado, a gente estaria levando chicotada até hoje, né?”, referindo-se à problemática do livro de Nabuco. Ele falou isso e sorriu, e lembro-me de ter balançado a cabeça afirmativamente. Negro retinto, aparentando estar em torno dos 40 anos de idade, conservadorismos a parte (seja qual for sua noção do termo), talvez esta constatação tenha o alcançado de forma especialmente visceral.

A maconha tem o seu plantio, circulação, mercados e consumos proibidos e reprimidos no país por força da Lei 11.343/2006, conhecida como Lei de Drogas. Contudo, esta realidade, naturalizada para muitos, de proscrição de uma planta e seus derivados, tem cerca de cem anos, o que podemos dizer que não é muito tempo na escala historiográfica (Carneiro, 2018). Esta cultura de cultivar maconha, ao longo de séculos e milênios, já ensejou diversas formas de sociabilidade, medicinas, sistemas de crenças e ciclos econômicos ao redor do globo, até que, no século XX, consensos válidos internacionalmente passaram a reprimir as culturas canábicas (Brandão, 2016). No início do século XXI, as apropriações terapêuticas dessa planta proporcionaram relevantes repositionamentos na esfera pública acerca de modalidades específicas de uso, a princípio, classificadas como medicinais ou terapêuticas. Desde então, tais controvérsias se instalaram no debate público, atraindo também o interesse analítico de diferentes cientistas sociais interessados em áreas de estudo e aspectos diversos, como administração de conflitos, antropologia da saúde, estudos jurídicos, processos regulatórios, desigualdades etc.

A Construção teórica e metodológica deste trabalho

A metodologia empregada para a produção dessa contribuição é o ir e vir entre, de um lado, os dados produzidos pelo autor por meio do trabalho de campo e interlocução de longa duração junto a ativistas e artífices da chamada “cultura canábica” (categoria nativa que será explicada na seção seguinte). E, de outro lado, as contribuições de outras pesquisadoras e outros pesquisadores do campo da antropologia, da sociologia, da teoria da comunicação etc., que têm se dedicado, nos últimos anos, a compreender os fenômenos

sociais que questionam antigas formas de pensar, como é o caso da emergência da chamada “maconha medicinal” no debate público, bem como os processos regulatórios subsequentes. Os mais importantes interlocutores que construíram junto comigo (Clifford, 2002) as elaborações que sustentaram minha tese de doutorado em antropologia, defendida em dezembro de 2013 (Veríssimo, 2017), aparecem em destaque em vários outros trabalhos produzidos nos anos posteriores que analisam diferentes aspectos das controvérsias do debate público envolvendo a maconha (Oliveira, F., 2016; Oliveira, M.; Prado, 2019; Motta, 2020; Caetano, 2021; 2023; Azeredo, 2024).

Uma dessas pessoas, que em entrevista a mim concedida em 2012, se dizia “*mais ativista do que canabier*”, embora confessadamente muito tímido para se expor no ativismo — com o qual mantenho uma interlocução que nunca cessou ao longo dos anos, mas, ao contrário, se intensificou — superou a timidez e hoje é um dos mais conhecidos ativistas antiproibicionistas no Brasil. A interlocução se tornou amizade e, dessa posição de amigo, pude verificar de perto sua colaboração a diferentes pesquisadoras e pesquisadores que defenderam dissertações de mestrado em programas de pós-graduação de regiões distintas do país, como a UFF, no Rio de Janeiro (Motta, 2020), e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) (Caetano, 2021). Consigo identificar os trejeitos de sua fala nas transcrições e em trabalhos nos quais aparece tanto sob pseudônimo (Oliveira, F., 2016), quanto identificado com seu nome próprio (Oliveira, M., 2016). Seu rosto se tornou um dos mais conhecidos no âmbito do ativismo em prol de formas mais liberais e menos repressivas de regulamentar os consumos e os mercados da maconha no Brasil.

Se quando nos conhecemos, ele gostava de marcar sua identidade mais como “*ativista*” em detrimento do lado “*canabier*”, isso era uma distinção sutil que cabe aqui explicar. Ele falava no contexto do ativismo “*pela legalização da maconha no Brasil*”, “*contra a guerra às drogas, que é uma guerra aos pobres*”, no qual se dizia em cartazes e palavras de ordem que era preciso “*plantar para não comprar com o tráfico*”. Ativismo construído por redes colaborativas de gente predominantemente jovem, branca, estudantes universitários, artistas, advogados, cultivadores caseiros de maconha para consumo próprio (*growers*) e

outros empreendedores, e que juntavam forças materiais e simbólicas para, por exemplo, organizar as marchas da maconha em diferentes cidades do estado do Rio de Janeiro, além de debates acadêmicos ou em espaços culturais (Veríssimo, 2011; 2017). “*Canabier*”, por sua vez, era um neologismo inspirado no termo “*sommelier*”, que define os consumidores experimentadores de vinhos refinados. Sendo assim, o *canabier* era o consumidor refinado de maconha.

Esse meu interlocutor-chave estava concomitantemente enquadrado em várias dessas identidades do ativismo, entre as quais, a de “*grower*”, compondo o grupo que era reconhecido como sendo formado por pessoas dadas a um consumo mais sofisticado de maconha em comparação com a grande maioria dos consumidores que fumavam o “prensado” de origem paraguaia que predominava e ainda predomina nos mercados clandestinos das cidades do centro-sul do país. Se, naquela época, ele já demonstrava pensar menos em refinamento do consumo do que nas pautas da militância, à medida que foi deixando a timidez de lado, acabou se tornando uma referência no debate público sobre maconha atualmente.

Em 2011, 2012 e 2013, predominava, no Rio de Janeiro, uma militância antiproibicionista e “*pela legalização da maconha*” com um discurso majoritariamente protagonizado por jovens do sexo masculino, moradores da zona sul e identificados com os valores da classe média, que usavam os megafones da Marcha da Maconha do Rio de Janeiro, em Ipanema, para dizer que era preciso “*cessar o morticínio da parcela preta, pobre e periférica da população em nome da guerra às drogas*”. Em outras partes do Brasil, não era muito diferente (Silvestrin, 2013).

Havia uma posição de fala que é a posição do porta-voz. Ainda se naturalizava, então, em alguma medida, que os pretos e as pretas, pobres e periféricos(as), não estavam ali portando os megafones para falar dos efeitos perversos que sofriam e que eram decorrentes da forma como as instituições policiais, no Rio de Janeiro, davam e dão efeito à lei de drogas (Grillo; Policarpo; Veríssimo, 2011; Borges, 2019; Nemer: 2014; Veríssimo; Costa, 2024). Levanto tais questionamentos em minha tese (Veríssimo: 2017). Essa é uma

realidade relativamente diferente dos dias atuais, após este e outros de meus interlocutores, desde o início da década de 2010, terem contribuído efetivamente para que tal configuração (Grimson, 2012) se modificasse. Como exemplo, na cidade do Rio de Janeiro, além daquela mais tradicional que acontece no bairro de Ipanema, aconteceram marchas da maconha no bairro da Ilha do Governador, na zona norte, e a Marcha das Favelas, que, nos anos de 2018 e 2019, percorreram as favelas de Manguinhos e do Jacarezinho, na zona norte, nas quais eu tive a oportunidade de fazer trabalho de campo.

Em 2024, pesquisadores associados ao Núcleo de Estudos sobre Turismo de Drogas, sob a liderança do geógrafo Thiago Pereira, professor do Departamento de Turismo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), publicaram a coletânea intitulada *‘Maconha no Brasil contemporâneo: reflexões, desafios e possibilidades para além da cannabis medicinal’*, organizada por Pereira e pelo jornalista Matias Maxx (Pereira; Maxx, 2024). Nela, encontramos o capítulo escrito pelo ativista Felipe Gomes, estudante de Direito e produtor cultural, morador do Complexo do Alemão, na zona norte, e um dos fundadores da Marcha das Favelas pela Legalização. Gomes nos oferece o seguinte depoimento:

O que nos motivou a organizar esse movimento e fundar a Marcha das Favelas foi a participação das pessoas da favela na Marcha da Maconha. Durante a marcha, tudo parecia tranquilo, podíamos fumar e agir como se a maconha já estivesse legalizada. Porém, ao retornarmos para casa, fomos abordados pela polícia e agredidos, eu e mais dois amigos. Isso nos fez perceber que na prática nada mudava. Continuávamos sendo tratados da mesma forma, mesmo em um evento que supostamente defendia nossos direitos. Essa experiência nos levou a refletir sobre o propósito da Marcha das Favelas (Gomes, 2024, p. 55).

Em conformidade com a proposta expressa no subtítulo da coletânea, a contribuição de Gomes (2024) aponta para a necessidade de, na contemporaneidade, pensar para além do que se convencionou chamar *“cannabis [ou maconha] medicinal”*. A redescoberta dos potenciais terapêuticos da maconha após um século de interdições à circulação dos conhecimentos e dos saberes naturalísticos destravou, por assim dizer, o debate público. Oportunidade dada para se rediscutir a lei e, para muitos, tentar construir uma regulação legal mais produtora de liberdades em relação a esta planta, e não

unicamente restrita a pensar os aspectos terapêuticos dos usos da maconha como motivo para o antiproibicionismo (Oliveira, M., 2016; Brandão, 2017; Prado, 2019).

Em perspectiva comparada, podemos dizer que há formas mais e menos restritivas de regular os mercados e os usos desta e de outras plantas e substâncias cujo consumo é proibido (Beauchesne, 2015). Assim como há formas inventadas historicamente de pôr em prática a proibição, mas cujo principal efeito prático, frequentemente, não foi a abolição de substâncias ou hábitos, ou a comercialização, e sim a violação de direitos individuais, sociais e humanos, em nome do controle repressivo dos mercados e consumos envolvendo vegetais, seus derivados (ou compostos sintéticos) classificados como drogas (Labate; Rodrigues, 2018).

Seguindo a sugestão contida no trabalho seminal do antropólogo norte-americano Clifford Geertz (1926–2006), em torno do conceito de antropologia interpretativa, entendo que a produção social de constructos e bandeiras como a “cultura canábica”, a “maconha medicinal”, ou a “legalização da maconha” — assim como certas artes ou práticas, a exemplo do direito, da jardinagem ou até mesmo do empreendimento etnográfico, são artesanatos (Geertz, 2003). Por isso, embora seja inequivocamente necessário explorar e questionar analiticamente noções que tendem a generalizar, mobilizar e, em alguma medida, padronizar as pautas que se comunicam no mundo contemporâneo, tais como “direitos humanos”, “dignidade humana” (Policarpo; Martins, 2019), “direito à saúde”, “descriminalização” (Oliveira, M., 2016), e “reparação histórica” (Prado, 2024; Gomes, 2024), entre outras, devemos ter em mente que é necessário colocar sob descrição a produção sempre artesanal da mudança nas leis, nos costumes, nas moralidades e as regulamentações, em processos que atravessam as pessoas e as instituições.

A “cultura canábica” e a “maconha medicinal”

Para efeito do presente trabalho, podemos entender “cultura canábica” como uma categoria nativa que se refere a universos linguísticos, lógicos, sensoriais e

comportamentais, cujos consensos sobre seus significados são amplamente compartilhados por consumidores, e até mesmo não consumidores, de maconha (canábis). Uma camisa com a estampa da folha da maconha é um produto da “cultura canábica” em sua dimensão tipicamente material, assim como o *reggae music*, originário na Jamaica em meados do século XX, é um exemplo de dimensão artística dessa cultura³. O fato de haver lugares em diferentes cidades do mundo onde, a despeito da proibição, se é conhecida a tolerância à formação de rodas entre pessoas em torno de um cigarro de maconha, é talvez um aspecto cartográfico da “cultura canábica”. Cartografia cujo conhecimento, dada a configuração das leis e das formas de policiamento em uma chave proibicionista, todo consumidor dessa planta precisa, mesmo que “instintivamente”, ter em mente.

Compreender em uma conversa casual a diferença entre alguém dizer que “está com fome” de dizer que “está na larica” é compartilhar reflexivamente significados ligados às formas de se expressar e de sentir algo tão universal quanto a fome, criadas e difundidas por consumidores de maconha para se comunicarem entre pares em contextos particulares. Ancorados em compartilhamentos de valores e significados amplos associados aos consumos e mercados da maconha, que têm a capacidade de atravessar diferenças entre os grupos sociais tais como “classes”, “raças”, “idades”, “nível socioeconômico”, “escolarização”, “gostos musicais” etc., os artífices da militância em prol da “legalização da maconha” passam a usar, no início da década de 2010, instrumentalmente, o conceito de “cultura canábica” (Veríssimo, 2017).

Por mais que termos como esse comuniquem em larga escala, em escala global, uma vez que são feitos para globalizar as pautas e os ativismos, o trabalho do antropólogo sempre irá incidir sobre aquilo que foi possível ao grupo observado fazer localmente com o termo, instrumentalizando-o, em alguma medida, inventando a cultura (Wagner, 2010), quase sempre no modo artesanal (Geertz, 2003). Sendo assim, (re)conheci o termo “cultura canábica” nos discursos daqueles que se tornaram interlocutores durante o

³ Não por acaso, a epígrafe deste artigo é um trecho da música “Legalize”, composta por um dos expoentes do reggae, o cantor jamaicano Peter Tosh (1944–1987).

trabalho de campo, e que praticavam o ativismo pela “legalização da maconha”. Pessoas que plantavam maconha para consumo próprio e que diziam, sempre que lhes era dado tempo para que elaborassem mais os seus discursos, que a Polícia deveria estar do seu lado, porque, ao produzirem a maconha que fumavam, não recorriam ao mercado dominado pelo “tráfico”. Pessoas que, em vários momentos, colocaram-se como portavozes daqueles que mais sofriam com o proibicionismo, como “pobres”, “negros” e “favelados”. Pessoas que, em suma, gostavam de afirmar publicamente que não se tratava de serem “usuários”, nem mesmo meramente consumidores, tratava-se de pertencer a uma cultura.

Em *“O medicamento proibido: como um derivado da maconha foi regulamentado no Brasil”*, dissertação de mestrado defendida pela jornalista Monique Oliveira (2016), trabalho cuja contribuição incide no campo da Divulgação Científica e Cultural, a autora chama atenção para o uso da imprensa em um outro momento decisivo de contestação ao enquadramento proibicionista da lei de drogas em relação à maconha no Brasil. Momento no qual ela havia participado como jornalista.

Oliveira instrumentaliza a Teoria Ator-Rede, popularizada nos trabalhos do sociólogo francês Bruno Latour (Latour, 2005), cuja proposição é *“que o pesquisador mapeie todos os atores ligados a uma controvérsia, inclusive elementos não-humanos, para que as diversas associações formadas sejam compreendidas”* (Oliveira, M., 2016, p. 19). O pano de fundo era a luta pelo direito à saúde via canais midiáticos em contextos dramáticos envolvendo crianças com epilepsia refratária aos tratamentos convencionais. Luta que ensejaria, no decorrer, a criação, no senso comum, do conceito de “maconha medicinal” para o debate público.

Monique Oliveira (2016) trouxe o depoimento do jornalista Tarso Araújo, diretor, juntamente com Raphael Erichsen, do filme documentário *“Ilegal: a vida não espera”* (2014), que mostra a dificuldade que algumas famílias estavam encontrando na época, em meados de 2014, para importar o óleo rico em canabidiol (uma das moléculas presentes na maconha). Dificuldades de ordem legal e burocrática. Tais óleos, vendidos nos Estados

Unidos como suplementos alimentares, foram eficientes em vários casos para o tratamento de crianças acometidas por quadros epiléticos graves e refratários a tratamentos convencionais, com uso de drogas da indústria farmacêutica.

Para além do trabalho como jornalista, Araújo atuava “pela legalização da maconha”, conhecia e era conhecido pelos organizadores da Marcha da Maconha no Rio de Janeiro, entre os quais, muitos de meus interlocutores de longa data. Já havia colocado em contato as famílias que procuravam ajuda para importarem óleos de maconha ricos em canabidiol com aqueles que militavam na ponta do ativismo antiproibicionista, o que foi fundamental para a construção de um ativismo em torno do conceito de “maconha medicinal” (Oliveira, F., 2016; Oliveira, M., 2016). Em entrevista concedida à autora, e revelando seu artesanato, detalha que:

Mas eu também tenho que falar da sua entrada na história [o entrevistado se refere a mim, como repórter da Folha de S.Paulo]. Os jornais foram pensados para o pós. E faltava alguma coisa na Folha, que era a minha antiga casa. Se a gente conseguisse essa liminar, seria a primeira vez no Brasil que se concedia uma liminar para uso de maconha — não importa se era medicinal ou não. E aí, se a gente conseguisse esse objetivo concreto — que era ajudar a Katiele a dar o canabidiol para a filha dela — a gente estaria simultaneamente criando o primeiro paciente de maconha medicinal no Brasil e a primeira pessoa a usar maconha legalmente no País. Isso em si era mais uma notícia. A notícia era isso. Então eu vendi pra vocês desse modo (ARAÚJO, 2016) (Oliveira, M., 2016, p. 148).

Note a reflexividade na relação. Em um momento de 2014, o jornalista/ativista aciona a colega que trabalha em um jornal de grande circulação no Brasil para “vender” a ideia da publicação de matérias jornalísticas que dessem publicidade ao drama das famílias em meio à burocracia das instituições sanitárias e aduaneiras do país e aos altos preços praticados no mercado de óleos importados. A causa antiproibicionista e as demandas dos pacientes e suas famílias convergiam. Logo depois, a imprensa televisiva também entraria como meio de impulsionamento da causa e divulgação do curta e do longa-metragem homônimos (*“Ilegal, a vida não espera”*) de Araújo e Erichsen. Tratava-se, em última instância, de construir a “legalização da maconha”, antes no debate público, visando, ao fim, o âmbito legal.

No momento da pesquisa, em 2016, porém, a direção do pedido de colaboração se inverte, e é a jornalista/mestranda (Oliveira, M., 2016) que aciona o documentarista para lhe conceder uma entrevista semiestruturada. A essa altura, o “*Ilegal...*” já tinha se tornado uma espécie de divisor de águas não só no debate público em torno da “maconha medicinal”, como até mesmo nas análises acadêmicas que se debruçaram sobre o tema, nas quais, quase todas, por assim dizer, pagaram o “pedágio” na forma de referência ao filme (Oliveira, F., 2016; Oliveira, M., 2016; Policarpo; Verissimo; Figueiredo, 2027; Policarpo; Martins, 2019; Prado, 2019; Motta, 2020; Caetano, 2021, entre outros). O “pedágio” é mais que pertinente.

Em diferentes trabalhos que colocaram sob descrição aspectos do processo regulatório dos usos medicinais da maconha na década de 2010 no Brasil (Oliveira, F., 2016; Oliveira, M., 2016; Caetano, 2021), temos a constatação de que o filme e as reportagens na TV e no jornal (bem como sua reverberação na internet) foram capazes de reposicionar a maconha no debate público contemporâneo. A menina Anny Fischer, de Brasília, cuja mãe, Katiele, foi citada no depoimento de Araújo, transcrito acima, tornou-se a primeira pessoa no Brasil a consumir maconha legalmente após muitas décadas de proscrição, e o adjetivo aposto “medicinal” passou a cada vez mais a acompanhar o substantivo simples maconha.

Ou seja, a militância associada à “maconha medicinal” — com suas imagens de sofrimentos e alívio de crianças que pertenciam a famílias que pareciam “saídas de propagandas comerciais de margarina” (Oliveira, M., 2016)⁴ — foi capaz de, à sua maneira, tirar essa planta da completa marginalidade de um modo que a militância de dez anos antes, associada ao conceito de “cultura canábica” — com seus porta-vozes remediados,

⁴ Essa é mais uma imagem acionada por Tarso Araújo e descrita no trabalho de Monique Oliveira (2016). “Famílias de comercial de margarina”, como o jornalista via as pessoas que retratou no filme, é um termo que remete a propagandas televisivas de margarina que apresentavam famílias inteiras, quase sempre brancas, com suas casas no estilo classe média alta, tomando café da manhã despreocupadamente e aparentemente felizes, sem lugar nas narrativas para dificuldades ou injustiças.

falando em nome dos mais atingidos e sem voz, pobres e favelados — jamais conseguiria fazer.

O ponto é que isso tudo não significa dizer que os antigos ativistas que instrumentalizaram o conceito de “cultura canábica”, em 2010, tenham, por assim dizer, passado o bastão para novos ativistas empunhando a bandeira da “maconha medicinal”. Ao contrário, não se retiraram, continuam como protagonistas dos movimentos antiproibicionistas pela “legalização da maconha” no Rio de Janeiro e no Brasil e, para isso, aprenderam a operar a gramática eficiente dos novos ativismos, além de dividir agora este protagonismo com novos atores, como os pacientes cujo remédio é a maconha e seus familiares, além dos oriundos dos setores marginalizados da sociedade carioca dos quais antes se falava, mas que eles próprios ficavam de fora como os portadores dos discursos.

Liberdades, criminalização e direito à saúde: a produção artesanal dos ativismos

“Eu tenho muito orgulho de dizer aqui que faço parte da geração que vai ser lembrada no futuro como aquela que legalizou a maconha no Brasil”, disse o ativista, que então era estudante da carreira de Psicologia da UFF, com o megafone na mão. A fala foi seguida por muitos aplausos. Era um sábado de sol, em junho de 2014, na Marcha da Maconha de Niterói (cidade da região metropolitana do Rio de Janeiro). Naquela época, embora a tese já tivesse sido defendida há mais de seis meses, eu continuava fazendo trabalho de campo nas marchas da maconha e interessado no debate acadêmico sobre o tema da canábis. Naquele momento, começavam a falar sobre “maconha medicinal”, assunto que até ali, não raro, era tomado como piada (Prado, 2024, p. 107).

Menos de seis meses depois, em janeiro de 2015, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mudou a classificação do canabidiol — a molécula da maconha associada ao sucesso no tratamento de várias formas de epilepsia — retirando-a da lista F1 (de substâncias proscritas) e reposicionando-a na lista C1 (de substâncias sujeitas a controle especial). Essa foi a primeira de uma série de muitas decisões inovadoras sobre a maconha que perfazem um processo regulatório em pleno curso atualmente. Um de meus

interlocutores, com o qual me encontrei no dia seguinte a essa decisão da Anvisa, afirmou, em seu ímpeto ativista, que “*agora podemos dizer que a maconha foi legalizada no Brasil*”. Em certo sentido, tinha razão, uma vez que o canabidiol é um derivado da maconha e para que nela incida o controle, é necessário que ela exista. Quando era estritamente proibida, era como se não devesse existir. No ano seguinte, o THC — a molécula da maconha associada ao prazer sensorial do uso adulto recreativo — também foi reclassificada pela Anvisa, o que permitiu formalmente seu uso medicinal.

Os cultivadores caseiros (grande parte dos quais já vinham se aprofundando no ativismo) acabaram, em articulação com médicos, advogados, pacientes e seus familiares, participando dos processos sociais e políticos que levaram à criação das associações canábicas tais como as conhecemos (Policarpo, 2020; Motta, 2020; Figueiredo, 2021). Surgidas em várias partes do mundo com o intuito de permitir que pacientes, dado o quadro proibicionista global (Beauchesne, 2015; Carneiro, 2018; Labate; Rodrigues, 2018), pudessem acessar o tratamento à base de maconha, as associações tiveram que se configurar como artesanatos sociais consistentes para contornar os óbices de ordem jurídica e moral local em contornos eficientes (Azeredo, 2024), produzindo, de fato, alguma forma de “legalização”.

Advogados que militavam há mais de uma década no ativismo antiproibicionista pela “legalização da maconha no Brasil” elaboraram, com sucesso, a estratégia do *Habeas Corpus* preventivo que, em termos práticos, passou a funcionar como um salvo-conduto para que pacientes e seus familiares pudessem cultivar, sem o risco da persecução policial, diferentes cepas da planta para a produção de óleos artesanais (Policarpo; Verissimo; Figueiredo, 2017; Motta, 2020). Diante da morosidade da burocracia e dos altos preços dos derivados da maconha importados, tratava-se de permitir o acesso ao direito à saúde, em nome da dignidade das pessoas (Policarpo; Martins, 2019).

Em “*Com mais técnica, com mais ciência’: controvérsias em torno dos procedimentos regulatórios e científicos com cannabis no Brasil*” (2021), dissertação de mestrado defendida pela antropóloga Hellen Caetano junto ao Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da

Universidade Federal de Alagoas (PPGAS-UFAL), podemos acompanhar os processos de regulamentação das formas de acesso no Brasil por pessoas em busca de tratamentos. Seguindo também uma orientação analítica latouriana (Latour, 2005), Caetano rastreia as conexões entre as várias controvérsias que a urgência por uma regulamentação do acesso à maconha como um direito à saúde gerou em diferentes instituições, com destaque para a Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa), vinculada ao Ministério da Saúde (MS), o Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

Por meio da descrição sistemática das gravações de diversas reuniões ocorridas nas agências regulatórias e nas Comissões Especiais do parlamento entre os anos de 2014 e 2019, a antropóloga apresenta os processos de construção de consensos (Caetano, 2021). Documenta a atuação do então nascente associativismo canábico, com destaque para a Associação de Apoio à Pesquisa e Pacientes de Cannabis Medicinal (APEPI), a Associação Brasileira de Apoio Cannabis Esperança (ABRACE), Associação de Cannabis e Saúde (Cultive), entre outras. Atualmente, amparados pelo remédio jurídico dos *Habeas Corpus* preventivos, algumas associações de pacientes possuem cultivos extensivos e opulentos de maconha, em céu aberto, em diferentes cidades brasileiras.

[...] Todo o processo de discussão sobre o uso de Cannabis, focalizando o uso terapêutico, além de acontecer em meio a controvérsia pública, também demonstra a colaboração entre esses actantes: famílias se reuniam para aprender a utilizar os novos produtos à base de Cannabis, formavam associações, buscavam comprovação científica a partir da aproximação com pesquisadores, buscavam respostas e ajuda em instituições como Anvisa. [...] Nossa objetivo aqui não é o de dizer quem tem razão, mas mostrar como esses actantes estão envoltos em controvérsias sobre o tema e como a produção científica e regulatória é instável e mutável (Caetano, 2021, p. 19).

Proibir a maconha em cumprimento à Lei de Drogas que, por sua vez, articula-se com o proibicionismo internacional, sempre levou à naturalização da violação dos direitos individuais de pessoas adultas e em pleno gozo de suas faculdades mentais que passaram a militar pela segurança jurídica, na forma de legalização, para cultivar a planta visando seu consumo privado (Veríssimo, 2011; 2017). Sem sucesso. Legisladores e membros do judiciário — com exceções (Karam, 2008; Rodrigues; Fraga; Brandão, 2014) — também

sempre foram em geral refratários a argumentos antiproibicionistas em torno da denúncia dos efeitos de violência relacionados à forma como as polícias são tradicionalmente usadas para “combater” o “tráfico” nas periferias Brasil. Porém, em face do sofrimento de pessoas (principalmente crianças) doentes e seus familiares, pessoas que passaram a demandar na esfera pública seu direito constitucional à saúde (Policarpo; Martins, 2019; Figueiredo, 2021), liberdades foram efetivamente produzidas em relação à maconha.

Publicado na Revista Dilemas, da UFRJ, de autoria de Luzania Rodrigues, Paulo Fraga e Marcílio Brandão, o artigo intitulado *“A justiça e a terapêutica: Significados atribuídos por médicos psiquiatras e por juízes de direito à legislação relativa à maconha”*, problematiza como, em pleno processo de regulamentação dos usos da maconha em face à sua eficácia medicinal, envolvendo todas as suas controvérsias postas, profissionais do sistema judiciário e da área da psiquiatria representam os usos da maconha. A metodologia foi a entrevista semiestruturada junto a quatro psiquiatras e oito juízes que atuam na região do submédio São Francisco. As dinâmicas criminais locais envolvendo os plantios ilícitos do Polígono da Maconha, no submédio São Francisco, conferem à maconha uma marginalização nos discursos e representações.

Ambos os autores são sociólogos. Rodrigues e Brandão são professores da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em Petrolina, estado de Pernambuco, e Fraga é professor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em Minas Gerais. Rodrigues, Fraga e Brandão (2024) demonstram em que medida o Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) foram corporações absolutamente refratárias à abertura legal visando os tratamentos à base de maconha, dado contido também em outros trabalhos que compõem a bibliografia que embasa a presente contribuição (Oliveira, F., 2016; Oliveira, M., 2016; Caetano, 2021; Mourão; Resende, 2014). No artigo, os autores descrevem como isso tudo resulta em uma ambiguidade na atuação dos profissionais, principalmente os do campo da saúde mental.

Se, por um lado:

Em 2014, o Conselho Federal de Medicina (CFM) regulamentou o uso compassivo do canabidiol (CBD) como tratamento médico — exclusivamente para epilepsias na infância e na adolescência refratárias às medicações convencionais —, normatizando essa prescrição para as especialidades de neurologia e psiquiatria. A restrição, no entanto, não cessou os acionamentos na Justiça requerendo usos de medicamentos à base de maconha para distintas enfermidades, com ganhos de causa. Em 2019, a Anvisa publicou a Resolução nº 327, atualizando a regulamentação para comercialização, prescrição, dispensação, monitoramento e fiscalização de produtos à base de maconha para fins medicinais, em face da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 26, de 2014 (BRASIL, 2014a). Desde então, aumentou o número de médicos, de diferentes especialidades, que fizeram cursos de capacitação para a prescrição de medicamentos à base de maconha, para distintas enfermidades físicas e psíquicas, sobretudo com as demandas geradas no bojo da pandemia da covid-19 (Rodrigues; Fraga; Brandão, 2024, p. 9).

Por outro lado:

[...] como ressaltaremos na conclusão, as controvérsias entre o primeiro grupo profissional que tematizamos neste texto [o dos psiquiatras] são mais notáveis que entre os juízes de direito. Há mais controvérsias sobre esse tema entre os médicos que entre os juristas com quem mantivemos interlocução. Em nossos dados, não há nenhum jurista que demonstre uma visão peremptoriamente contrária ao fim da proibição legal de transações com maconha (Rodrigues; Fraga; Brandão, 2024, p. 17).

Em *“Breve panorama sobre as atualizações da Política de Drogas no Brasil e a demanda por uma reparação histórica associada a maconha”*, trabalho escrito por Monique Prado, ativista feminista e antiproibicionista, assessora parlamentar e doutoranda no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGCSO/UFJF), discute, entre outras coisas, as consequências do julgamento ocorrido no Supremo Tribunal Federal (STF) no dia 24 de junho de 2024. Ocasão na qual o tribunal decidiu que a criminalização do consumo de drogas, ainda que postas na ilicitude, é inconstitucional.

Um ponto importante que era demandado há anos por ativistas e especialistas no tema, foi a definição de que o porte de até 40 gramas de maconha e o cultivo de até 6 plantas fêmeas não configuram tráfico, sendo parâmetros que devem ser utilizados para distinguir o usuário do traficante. No entanto, é possível que outros indícios, como a posse de balanças, sirvam como elementos para classificar uma pessoa como traficante mesmo estando dentro dos parâmetros estabelecidos (Prado, 2024, p. 112).

Sendo assim, contradições e ambiguidades à parte, parece inegável que a pauta antiproibicionista e pela “legalização da maconha” no Brasil avançou nos últimos anos. Para grande parte de meus interlocutores de longa data, pessoas que se envolveram nos processos que levaram a esses resultados possíveis, dada a configuração brasileira, ainda há muito a ser feito. Houve alguma, ainda que pouca, conquista no campo dos direitos individuais. Contudo, muitos ativistas se demonstram relativamente inconformados com o fato de não poderem ainda, por força da lei, colocar uma semente na terra e, meses depois degustar, sozinho ou com seus amigos, o resultado obtido com técnica, atenção, cuidado, como é típico da atividade de jardinagem, sem correrem o risco de serem tratados como criminosos. O dia em que isso será possível para qualquer um, aparentemente, ainda está distante no Brasil. Como dito por Prado (2024):

O medo e a paranoia são recorrentes nesse mercado, que poderia permanecer gerando emprego e renda sem o uso da violência e controle de territórios, caso fosse controlado e regulado pelo Estado. Mas esse é um tema espinhoso em uma sociedade conservadora como a brasileira, sem força para circular fora dos espaços acadêmicos e dos movimentos sociais. Mas a reparação histórica, associada a uma anistia e geração de empregos no setor da maconha, se apresenta como um caminho possível para disputar a juventude negra e favelada com o narcotráfico e enfraquecê-lo. Além de servir como uma possibilidade para geração de tributos que possibilitem um retorno material e simbólico para as favelas e periferias (2024, p. 115).

Enquanto é crescente o número de pessoas que têm acesso aos tratamentos à base de maconha em nome do direito à saúde, seja por meio da compra de produtos farmacêuticos vendidos regularmente, ou do atalho do *Habeas Corpus* preventivo, ou se vinculando a uma associação canábica, por outro lado, jovens lidos pela polícia como periféricos ou “favelados” continuam sendo presos e sofrendo arbitrariedades policiais. Por isso, para além dos interesses comerciais que a efetiva legalização da maconha movimenta, incluindo aí a chamada indústria farmacêutica (mas não só), muitos são os que salientam que é preciso pensar em termos de reparação histórica. E isso nos leva a uma discussão da qual foi feita menção na introdução deste trabalho.

[...] De fato, a escravidão pertence ao número das instituições fósseis, e só existe em nosso período social numa porção retardatária do globo, que escapa por infelicidade sua à coesão geral. Como a antropofagia, o cativeiro da mulher, a autoridade irresponsável do pai, a *pirataria*, as perseguições religiosas, as proscrições políticas, a mutilação dos prisioneiros, a poligamia e tantas outras instituições ou costumes, a escravidão é um fato que não pertence naturalmente ao estádio a que chegou o homem (Nabuco, 2000, p. 79).

A referência à obra de Joaquim Nabuco é devida ao amigo, biólogo e ativista antiproibicionista, professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, João Menezes. O professor sugere, em suas palestras, que onde se lê, no texto de Nabuco, a palavra “escravidão”, leia-se em seu lugar “proibição da maconha”, e eis que o texto escrito no Brasil Império se torna incrivelmente atual para descrever o Brasil contemporâneo. De fato, o aparato legal que mantém na ilicitude o plantio, os mercados e os consumos da maconha — ainda que permitindo exceções para poucos privilegiados — pode ser considerada por muitos uma excrescência, como era já a instituição da escravidão no tempo de Nabuco. Mas não exatamente uma “*instituição fóssil*”. Convido o leitor a abstrair o fato de que várias instituições e costumes que são mencionadas neste trecho de “*O Abolicionismo*”, e que Nabuco defendia que eram obsoletas, ainda podem ser encontradas, bem vivas e funcionais, quase 200 anos depois, como parece ser o caso da “*pirataria*”, das “perseguições religiosas” e das “proscrições políticas”. Tal evolucionismo era o espírito da época no século XIX.

Seguindo, entretanto, a instigante sugestão de Menezes, positivamente encontramos paralelos. De um lado, os processos sociais que permitiam (ou melhor, forçavam) no século XIX, a permanência viva e dinâmica de um modo de produção àquela altura já tido como aviltante para as condições humanas na maior parte do mundo dito civilizado (onde, de acordo com as representações da época, o Brasil não estava incluído). Por outro lado, no século XXI, a insistência do tratamento proibicionista a uma planta com propriedades terapêuticas incontestáveis, historicamente produtora de circuitos socioculturais e ciclos econômicos (Brandão, 2016), e cujas potencialidades mercadológicas são exuberantes (Prado, 2024).

O escravagismo não era apenas um modo econômico, mas uma tecnologia de poder arraigada que atualizava modelos hierárquicos e desiguais de sociedade que, por sua vez, remetiam ainda aos tempos coloniais. Sendo funcional e estruturante naquela sociedade, e não estrutura arcaica sobrevivente ao fim de sua finalidade em um determinado sistema ou ambiente, a escravidão no Brasil imperial estava longe de poder ser enquadrada pelo conceito de “*fóssil*”. Sobre os contingentes populacionais escravizados no Brasil no início da década de 1870, época em que Joaquim Nabuco escreveu “*O Abolicionismo*”, podemos ler que:

[...] Não se trata de operários, que, expulsos de uma fábrica, achem lugar em outra; nem de famílias que possam emigrar; nem de jornaleiros que vão ao mercado de trabalho oferecer os seus serviços; trata-se de uma população sem meios, nem recurso algum, ensinada a considerar o trabalho como uma ocupação servil, sem ter onde vender os seus produtos, longe da região do salário – se existe esse Eldorado em nosso país – e que por isso tem que resignar-se a viver e criar os filhos, nas condições de dependência e miséria em que se lhe consegue vegetar (Nabuco, 2002, p. 124–125).

Em 1888, com a assinatura da Lei Áurea, o Brasil pôs fim à escravidão e, apenas um ano e meio depois, cai o Império, mantendo-se as velhas oligarquias no poder. Eventualmente estas tiveram que disputar o poder decisório do país com novas oligarquias, enquanto os ex-escravizados e seus descendentes permaneceram nas antigas “*condições de dependência e miséria*” às quais Nabuco se referiu. É um sistema estruturante. Vejamos agora o que nos traz o trabalho do pesquisador Tiago Magalhães Ribeiro, doutor em Educação, em “*Sobre o governo dos usos e dos usuários de maconha no Brasil*”, colocando no foco de sua análise o período após poucas décadas da Abolição da escravidão no Brasil, época histórica na qual já se gestava na banda ocidental do planeta o modelo proibicionista de regulação das “*drogas*”, entre as quais, a maconha, processo que contou com a participação marcante de médicos e políticos brasileiros.

[...] Tratava-se da busca do equacionamento de um problema real com o qual se defrontavam as elites políticas e econômicas brasileiras (e seus representantes intelectuais) de fins do século XIX e início de século XX; com o fim institucional das tecnologias de poder que operavam em torno do regime escravista, tornava-

se necessário o estabelecimento de novas formas de controle sobre as populações agora ex-escravas (Ribeiro, 2018, p. 252).

A chamada “guerra às drogas”, como tempos depois passariam a ser conhecidos os consensos proibicionistas que se forjaram ao longo do século XX (Carneiro, 2018) e seus efeitos, ficaram longe de conseguir abolir da face da terra as drogas que passavam a compor as listas de substâncias proibidas de se produzir, comercializar e consumir. Mas seria ingenuidade concluir, a partir desse fato, que a dita “guerra” tenha fracassado. Uma vez que as tecnologias de poder locais criadas ou reprogramadas para lidar com a consequência óbvia da proscrição de hábitos sociais — o tráfico — cumpriram, no caso brasileiro e em outras partes do mundo (Labate; Rodrigues, 2018), o papel de atualizar antigas estruturações sociais que permitiam a distribuição desigual da suspeição policial pelos territórios da cidade e a naturalização da brutalidade dos agentes do Estado sobre determinados “tipos” de pessoas.

Desse modo, o desenvolvimento de um aparato proibicionista acordado internacionalmente e sacramentado em encontros realizados sob os auspícios de agências vinculadas à Organização das Nações Unidas (ONU), como os que aconteceram em 1961, 1971 e 1988, no auge da imposição do paradigma proibicionista (Rodrigues, 2008; Policarpo; Martins, 2019) a países tidos como periféricos, encontrou, já nessa época, em periferias brasileiras. Essa perfeita conexão de seus preceitos explícitos de “guerra às drogas” com o tradicional controle repressivo policial sobre contingentes populacionais imensos convivendo ainda com a naturalização de variadas formas de violação de seus direitos mais básicos.

Considerações finais

Para muitos, no caso de a maconha voltar a ser uma planta livre para existir no Brasil, como tem acontecido em outras partes do mundo, independente de *Habeas Corpus*, haverá de se construir um artesanato da legalização que contenha reparação histórica (Prado, 2024 2024; Gomes, 2024). Quase um século e meio após a Proclamação da

República, ainda há mais tratamento desigual do que republicanismo. Como vimos, tecnologias sociais embutidas no emprego das forças policiais em cumprimento da lei de drogas atualizaram até os dias de hoje relações sociais produzidas nos tempos do cativeiro (Kant de Lima, 1995; Souza, 2015), ensejando “*sensibilidades jurídicas*” (Geertz, 2003) e políticas nada afeitas a tratamentos igualitários. Por isso, tais práticas policiais estão longe de ser um meio para coibir ilícitudes, mas um fim em si mesmas.

Com base no exposto neste artigo, podemos concluir que os processos sociais e políticos dos últimos anos, em contexto de urgência da questão da “maconha medicinal”, tiveram inédito sucesso em desmarginalizar a maconha, querendo com isso dizer que desmarginalizaram seu enunciado no debate público. Quebraram-se tabus, de modo que o que antes, em contextos variados, não poderia ser discutido, passou a poder ser. E em outras bases que não só as criminais. Desmarginalizaram, porém, sem desmarginalizar os maconheiros, ou não todo e qualquer maconheiro, como se falava que seria, talvez ingenuamente, nos tempos em que comecei a frequentar a Marcha da Maconha, em 2011. Se, por um lado, é um avanço inegável o fato de que muitos “*maconheirinhos*” (Oliveira, F., 2016), e também adultos e idosos, tenham tido acesso ao seu remédio a despeito do que estava escrito na Lei. Por outro lado, alguns maconheirões das periferias, por assim dizer, continuarão a ser acossados ao fazerem uso social ou até mesmo medicinal da mesma planta da qual se produz o remédio ao qual alguns privilegiados tem acesso por meio de atalhos construídos acima do solo frio da Lei. Solo que é tradicionalmente mais frio para uns do que para outros (Kant de Lima, 2000).

Como a maconha foi desmarginalizada sem ser legalizada, a previsão é que haja mais controvérsias e conflitos nos próximos anos. Tendo em vista que essa legalização, se vir, virá apenas após concluir o processo (que tende a ser relativamente longo) de regulamentação de um mercado com demandas medicinais, sociais e industriais e que se encontra em pleno curso. Nesse sentido, devemos ficar atentos aos elementos que entrarão ou ficarão de fora no artesanato dessa legalização. Deve interessar aos estudiosos desses temas em que medida conceitos distintos, como são os de privacidade, equidade e

reparação histórica (Veríssimo, 2017; Gomes, 2024; Nemer, 2014), farão parte ou não desse artesanato no qual prevalece, no momento, o direito constitucional à saúde e a compaixão (Policarpo; Martins, 2019; Motta, 2020; Figueiredo, 2021), mas não só, como também lógicas econômicas (Caetano, 2021; 2023; Prado, 2024; Pereira; Maxx, 2014) como forças motoras de mudanças históricas.

Referências

AQUINO, Wilson. *Verão da Lata*: um verão que ninguém esqueceu. São Paulo: Leya, 2012.

AZEREDO, Rebeca. “*A maconha é uma ferramenta*”: uma pesquisa etnográfica a partir de um coletivo canábico de atendimento terapêutico. 2024. Dissertação (Mestrado em Justiça e Segurança) – Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2024.

BEAUCHESNE, Line. *Legalizar as drogas*: para melhor prevenir os abusos. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

BORGES, Gabriel. “*Quantos ainda vão morrer, eu não sei*”: o regime do arbítrio, curtição, morte e a vida em um lugar chamado de favela. 2019. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito). – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

BRANDÃO, Marcílio Dantas. Os ciclos de atenção à maconha e a emergência de um “problema público” no Brasil. In: MACRAE, Edward; ALVES, Wagner Coutinho. (Org.). *Fumo de Angola: canabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade*. Salvador: EDUFBA, 2016. p. 103–132.

BRANDÃO, Marcílio Dantas. *Dito, feito e percebido*: controvérsias, performances e mudanças na arena da maconha. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, École de Hautes Études en Sciences Sociales, Recife/Paris, 2017.

CAETANO, Hellen. “*Com mais técnica, com mais ciência*”: controvérsias em torno dos procedimentos regulatórios e científicos com cannabis no Brasil. 2021. (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

CAETANO, Hellen. Controvérsias em torno da regulamentação sanitária de Cannabis no Brasil. In: POLICARPO, Frederico; VERISSIMO, Marcos; MARTINS, Luana; MOTTA, Yuri (Org.). *Maconha: erva boa para pensar*. Rio de Janeiro: Autografia, 2023. p. 171–195.

BURGIERMAN, Denis Russo. *O Fim da Guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas*. Rio de Janeiro: Editora Leya, 2011.

CARNEIRO, Henrique. *Drogas: a história do proibicionismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

CLIFFORD, James. *A Experiência Etnográfica: antropologia e literatura no século XX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

FIGUEIREDO, Emílio. *Advocacia e a Maconha: uma etnografia sobre os advogados nas defesas e demandas da Cannabis no Brasil*. 2021. Dissertação (Mestrado em Justiça e Segurança – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

GEERTZ, Clifford. *O Saber Local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes, 2003.

GOMES, Felipe. Qual será o futuro da legalização da maconha e da Reparação Histórica no Brasil? In: PEREIRA, Thiago; MAXX, Matias (Org.). *Maconha no Brasil Contemporâneo: reflexões, desafios e possibilidades para além da cannabis medicinal*. Rio de Janeiro: Editora Vista Chinesa, 2024. p. 54–59.

GRILLO, Carolina; POLICARPO, Frederico; VERÍSSIMO, Marcos. A Dura e o Desenrolo: efeitos práticos da Nova Lei de Drogas no Rio de Janeiro. *Revista de Sociologia e Política*, v. 19, n. 40, p. 135–148, 2011.

GRIMSON, Alejandro. *Los Límites de la Cultura: crítica de las teorías de la identidad*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2012.

KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia na cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

KANT DE LIMA, Roberto. Carnavais, Malandros e Heróis: o dilema brasileiro do espaço público. In: GOMES, Laura Graziela, BARBOSA, Lívia, DRUMMOND, José Augusto (Org.) *O Brasil não é para Principiantes*. Rio de Janeiro: FGV, 2000. p. 105–123.

KANT DE LIMA, Roberto; GERALDO, Pedro Heitor Barros. Conflitos em formação: a experiência da convivência civil-militar no curso de Tecnólogo em Segurança

Pública e Social a distância da Universidade Federal Fluminense. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v [S. l.], v. 16, n. 1, p. 30–49, 2022.

KARAM, Maria Lucia. A Lei 11.343/06 e os repetidos danos do proibicionismo. In: LABATE, Beatriz Caiuby; GOULART, Sandra; FIORE, Mauricio; MACRAE, Edward; CARNEIRO, Henrique (Org.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008. p. 105–119.

LABATE, Beatriz Caiuby; RODRIGUES, Thiago (Org.). *Políticas de Drogas no Brasil: conflitos e alternativas*. São Paulo: Mercado das Letras, 2018.

LATOUR, Bruno. *Reassembling the Social*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

MACRAE, Edward; ALVES, Wagner Coutinho (Org.). *Fumo de Angola: canábis, racismo, resistência cultural e espiritualidade*. Salvador: EDUFBA, 2016.

MOURÃO, Victor; REZENDE, Daniela. A Tragédia da Maconha: Antígona, neoativismo canábico e a transformação do regime moral em mobilizações antiproibicionistas. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 17, n. 2, p. 23, 2024.

MOTTA, Yuri. *O paciente dedo verde: uma etnografia sobre o cultivo e consumo de canábis para fins terapêuticos na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Autografia, 2020.

MOTTA, Yuri; VERRISSIMO, Marcos. Notas sobre práticas de jardinagem, relações mercadológicas e seus efeitos na produção e reprodução da “cultura canábica”. *Revista Teoria e Cultura*, v. 15, n. 1, p. 104–118, 2020.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Publifolha, 2000.

NEMER, Ricardo. “No baile nós é mídia. No baile os menor marola. Aperta o balão. Acende, puxa, prende e solta”: Uma etnografia sobre o “Balão” e “Crias de Favela”. 2024. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) –Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2024.

OLIVEIRA, Fabiana. *Maconheirinhos: Cuidado, Solidariedade e Ativismo de Pacientes e Seus Familiares em Torno do Óleo de Maconha Rico em Canabidiol (CBD)*. 2016. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

OLIVEIRA, Monique. *O Medicamento Proibido: como um derivado da maconha foi regulamentado no Brasil*. 2016. Dissertação (Mestrado em Divulgação Científica e Cultural) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

PEREIRA, Thuago; MAXX, Matias (Org.). *Maconha no Brasil Contemporâneo: reflexões, desafios e possibilidades para além da cannabis medicinal*. Rio de Janeiro: Editora Vista Chinesa, 2024.

POLICARPO, Frederico. O papel das associações canábicas: o atendimento das demandas por justiça, direito e saúde aos cidadãos brasileiros. In: ZANATTO, Rafael M. (org.). *Introdução ao Associativismo Canábico*. São Paulo: Disparo Comunicação e Educação – IBCCRIM-PBPD, 2020. p. 49–53.

POLICARPO, Frederico; VERRISSIMO, Marcos; FIGUEIREDO, Emilio. A Fumaça do Bom Direito: demandas pelo acesso legal à maconha na cidade do Rio de Janeiro. *Platô Drogas & Política: Revista da Plataforma Brasileira de Política de Drogas*, São Paulo, v. 1, n. 1, 2017.

POLICARPO, Frederico; MARTINS, Luana. “Dignidade”, “doença” e “remédio”: uma análise da construção médico-jurídica da maconha medicinal. *Revista Antropolítica*, n. 47, p. 143–166, 2019.

POLICARPO, Frederico; VERRISSIMO, Marcos; MARTINS, Luana; MOTTA, Yuri (Org.). *Maconha: erva boa para pensar*. Rio de Janeiro: Autografia, 2023.

PRADO, Monique. *Movimento antiproibicionista e confronto político: a marcha das favelas pela legalização das drogas*. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

PRADO, Monique. Breve panorama sobre as atualizações da Política de Drogas no Brasil e a demanda por uma reparação histórica associada a maconha. In: PEREIRA, Thuago; MAXX, Matias (Org.). *Maconha no Brasil Contemporâneo: reflexões, desafios e possibilidades para além da cannabis medicinal*. Rio de Janeiro: Editora Vista Chinesa, 2024. p. 103–119.

RIBEIRO, Tiago Magalhães. Sobre o governo dos usos e dos usuários de maconha no Brasil. In: LABATE, Beatriz C.; POLICARPO, Frederico (Org.). *Drogas: perspectivas em Ciências Humanas*. Rio de Janeiro: Gramma, Terceiro Nome, NEIP, 2018. p. 249–269.

RODRIGUES, Luzania B.; FRAGA, Paulo; BRANDÃO, Maurílio Dantas. A justiça e a terapêutica: significados atribuídos por médicos psiquiatras e por juízes de direito à legislação relativa à maconha. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 17, 2024.

RODRIGUES, Thiago. Tráfico, Gerra, Proibição. In: LABATE, Beatriz Caiuby; GOULART, Sandra; FIORE, Mauricio; MACRAE, Edward; CARNEIRO, Henrique (Org.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008. p. 91–104.

SAAD, Luísa. ‘Fumo de Negro’: a criminalização da maconha no Brasil (c. 1890 – 1932). 2013. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

SAAD, Luísa. A maconha nos cultos afro-brasileiros. In: MACRAE, Edward; ALVES, Wagner Coutinho (Org.). *Fumo de Angola: canábis, racismo, resistência cultural e espiritualidade*. Salvador: EDUFBA, 2016. p. 389–417.

SILVESTRIN, Mauro Leno. Baseados na Lei ou legalizar o Baseado: a atuação do Ministério Público na proibição do movimento social Marcha da Maconha e a formação de redes de militância pró cannabis. In: Barbosa, Antonio Rafael; RENOLDI, Brígida; VERÍSSIMO, Marcos (I)Legal: etnografias em uma fronteira difusa. Niterói: EDUFF, 2013. p. 195–217.

SOUZA, Emanuel Luz de. *Sonhos da Diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano*. Salvador: EDUFBA, 2015.

VERISSIMO, Marcos. *A marcha mundial da maconha no Rio de Janeiro: ativismo político e hedonismo carnavalesco na cidade pré olímpica*. Lisboa: Second International Conference of Young Urban Researchers, 2011.

VERISSIMO, Marcos. Do *maconheiro* ao *cannabier*: os autocultivos domésticos e outras domesticações. In: MACRAE, Edward; ALVES, Wagner Coutinho (Org.). *Fumo de Angola: canabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade*. Salvador: EDUFBA, 2016. p. 275–295.

VERISSIMO, Marcos. *Maconheiros, Fumons e Growers: um estudo comparativo do consumo e do cultivo caseiro de canábis no Rio de Janeiro e em Buenos Aires*. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.

VERISSIMO, Marcos; COSTA, Perla. Viveiros de gansos e viveiros de patos: um estudo sobre práticas policiais envolvendo apreensão de drogas no estado do Rio de Janeiro. *Revista Teoria e Cultura*, v. 19, n. 1, 2024.

WAGNER, Roy. *A Invenção da Cultura*. Rio de Janeiro: Cosacnafy, 2010.

Recebido em 31 de julho de 2024.

Aceito em 28 de março de 2025.